GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 79/GM/95

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau e a pedido do interessado, dou por finda, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20.º da Lei n.º 112/91, de 29 de Agosto, a comissão de serviço do licenciado Augusto José da Luz, no cargo de auditor judicial nos tribunais de Macau, a partir de 1 de Dezembro de 1995.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Mácau, aos 30 de Novembro de 1995. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Extracto de deliberação

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 10 de Novembro de 1995:

Licenciado Fernando Paulo da Cruz Cardinal — renovado o contrato além do quadro, por mais três meses, a partir de 11 de Novembro de 1995, nas funções de assessor da Assembleia Legislativa, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, mantendo-se em vigor as demais condições contratuais.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1995. — O Secretário-Geral, *José Maria Basílio*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 154/SATOP/95

Havendo necessidade de substituir o actual representante da Direcção dos Serviços de Economia na Comissão de Inspecção das Instalações de Produtos Combustíveis;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Economia, que mereceu a aprovação do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças;

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março, determino o seguinte:

1. É nomeado representante na Comissão de Inspecção das Instalações de Produtos Combustíveis, o chefe do Sector do Registo de Operador, dr.ª Ana Silvério Marques.

2. Nas suas ausências e impedimentos será aquele representante substituído pelo técnico superior de 2.ª classe, dr. Sou Tim Peng.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Novembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A JUSTIÇA

Despacho n.º 10/SAJ/95

- 1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 86/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Polícia Judiciária, dr. António Francisco Marques Baptista, a competência para a prática dos seguintes actos:
 - a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra:
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
 - e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da Directoria da Polícia Judiciária;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito da Direcção dos Serviços de Saúde e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e a Guangdong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.° do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592,

de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;

- o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- q) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo à Directoria da Polícia Judiciária, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inscrita no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;
- r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos Serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outros da mesma natureza;
- s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados na Directoria da Polícia Judiciária e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;
- t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Directoria da Polícia Judiciária, com exclusão dos excepcionados por lei;
- u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições da Directoria da Polícia Judiciária;
- ν) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.
- 2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o director poderá subdelegar, apenas nos subdirectores, as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.
- 3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.
- 5. São ratificados todos os actos praticados pelo director da Polícia Judiciária, entre 30 de Novembro de 1995 e a data de entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António M. Macedo de Almeida*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Novembro de 1995:

José Maria Peixoto de Oliveira Carneiro — dada por finda, a seu pedido, a partir de 29 de Janeiro de 1996, a comissão de serviço como técnico agregado deste Gabinete, cargo para que foi nomeado pelo despacho n.º 11-I/SASAS/92, de 15 de Julho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino Teixeira de Carvalho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extracto de despacho

Por despacho de 30 de Novembro de 1995:

Helena da Conceição Jorge, auxiliar qualificado, 1.º escalão, deste Gabinete — rescindido o contrato de assalariamento, a seu pedido, a partir de 4 de Dezembro de 1995.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Dezembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, de 4 de Dezembro de 1995:

Dra. Tou Wai Fong, adjunto deste Serviço — nomeada, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, e artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 81/90/M, de 31 de Dezembro, notária privativa do Serviço do Alto-Comissariado.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, de 6 de Dezembro de 1995:

- Dr. Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro nomeado, em comissão de serviço, a partir de 15 de Dezembro de 1995, inclusive, pelo período de dois anos, adjunto do Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, nos termos dos artigos 16.º e 26.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, indo ocupar um lugar criado pela referida lei, e que se encontra vago.
- Dr. António Manuel Gomes da Silva nomeado, em comissão de serviço, a partir de 15 de Dezembro de 1995, inclusive, pelo período de dois anos, chefe do Gabinete do Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, nos termos dos artigos 16.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 16.º, n.º 1, e 17.º do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, conjugado com o artigo 16.º, n.ºs 1, 2 e 4 do Decreto-Lei n.º 88/89/M,